



ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4^a CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ROTEIRO DA 27^a SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2025

De ordem da Presidência da Quarta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a Coordenadoria da Câmara torna pública a relação de assuntos e processos que serão apreciados em Sessão Camerária a ser realizada no dia 05 de Agosto – (terça-feira), do ano em curso, a partir das 9h.

1. - APRECIAÇÃO DA ATA - 26^a SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/07/2025.

2. - LISTA DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA E ADIADOS.

3. – CONFIRMAÇÃO DOS VOTOS PROVISÓRIOS (EXCETO OS QUE PENDEM DE DEBATES ORAIS, PEDIDOS DE VISTA E DEMAIS QUESTÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS JULGADORES).

4. – PROCESSOS COM SUSTENTAÇÃO ORAL.

5. – PROCESSOS COM DESTAQUE (VOTO-VISTA, QUÓRUM AMPLIADO ETC).

1 - Apelação Cível 0051947-74.2021.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte

Apelante: Francisca Neta Cruz Sampaio Soares
Advogado: Jefferson de Paula Viana Filho
Apelante: Belisa Karen Lacerda Cândido
Advogada: Ana Tâmara Pereira Soares
Apelado: Francisca Neta Cruz Sampaio Soares
Advogado: Jefferson de Paula Viana Filho
Apelado: Belisa Karen Lacerda Cândido

Advogada: Ana Tâmara Pereira Soares
Custos legis: Ministério Público Estadual
Relator: FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2025, após anunciado o julgamento do feito epigrafado, o Ilustríssimo Advogado Dr. Jefferson de Paula Viana Filho (OAB/CE nº 18.401), com a palavra, manifestou-se dispensando a leitura do relatório realizando sustentação oral em favor da parte ré no prazo regimental. Na sequência, o eminente Relator Desembargador Francisco Bezerra Cavalcante proferiu seu voto no sentido de não conhecer do recurso interposto pela parte ré, bem como de conhecer e negar provimento ao apelo da autora. Ato contínuo, o Desembargador André Luiz de Souza Costa pediu vista dos autos para melhor exame da matéria.

RESULTADO:

2 - Apelação Cível 0201408-10.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara

Apelante: Josefa Oliveira da Silva
Advogado: Ruan Carlos da Silva Soares
Advogado: Adriano Silva Lima
Apelado: Banco Pan S/A
Advogado: João Vitor Chaves Marques
Custos legis: Ministério Público Estadual
Relator: FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2025, após anunciado o julgamento do feito epigrafado, o eminente Relator Desembargador Francisco Bezerra Cavalcante proferiu seu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso. Ato contínuo, o Exmo. Desembargador André Luiz de Souza Costa pediu vista dos autos para melhor exame da matéria.

RESULTADO:

4 - Apelação Cível 0204176-06.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara

Apelante: Tatiana Vieira de Lima
Advogado: Leonardo Alves de Albuquerque
Apelante: Banco BMG S/A
Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho
Apelado: Tatiana Vieira de Lima
Advogado: Leonardo Alves de Albuquerque
Apelado: Banco BMG S/A
Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho
Custos legis: Ministério Público Estadual
Relator: JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO

Na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de julho de 2025, após anunciado o julgamento do feito epigrafado, o eminente Relator Desembargador José Evandro Nogueira Lima Filho proferiu seu voto no sentido de conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao apelo da autora, bem como dar parcial provimento ao recurso da instituição financeira. Ato contínuo, o Excelentíssimo Desembargador André Luiz de Souza Costa pediu vista dos autos para melhor exame da matéria.

RESULTADO:

5 - Apelação Cível 0012562-97.2017.8.06.0100 (D) - Itapajé

Apelante: Maria Antonísia de Souza Mendonça
Advogado: Antônio Lucas Camelo Morais
Advogada: Sarah Camelo Morais
Apelante: Banco Bradesco S/A
Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior
Apelado: Maria Antonísia de Souza Mendonça
Advogado: Antônio Lucas Camelo Morais
Advogada: Sarah Camelo Morais
Apelado: Banco Bradesco S/A
Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior
Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A
Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior
Custos legis: Ministério Público Estadual
Relator: JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO

Na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de julho de 2025, após anunciado o julgamento do feito epigrafado, o eminente Relator Desembargador José Evandro Nogueira Lima Filho proferiu seu voto no sentido de conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao apelo da autora, bem como dar parcial provimento ao recurso da instituição financeira. Ato contínuo, o Excelentíssimo Desembargador André Luiz de Souza Costa pediu vista dos autos para melhor exame da matéria.

RESULTADO:

7. - PROCESSOS DE PAUTA.

1 - Apelação Cível 0051947-74.2021.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte

Apelante: Francisca Neta Cruz Sampaio Soares
Advogado: Jefferson de Paula Viana Filho
Apelante: Belisa Karen Lacerda Cândido
Advogada: Ana Tâmara Pereira Soares
Apelado: Francisca Neta Cruz Sampaio Soares
Advogado: Jefferson de Paula Viana Filho
Apelado: Belisa Karen Lacerda Cândido
Advogada: Ana Tâmara Pereira Soares
Custos legis: Ministério Público Estadual

Relator: FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

RESULTADO: NÃO CONHECER do recurso interposto pela ré, bem como CONHECER E NEGAR provimento ao recurso aviado pela autora.

2 - Apelação Cível 0201408-10.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara

Apelante: Josefa Oliveira da Silva
Advogado: Ruan Carlos da Silva Soares
Advogado: Adriano Silva Lima
Apelado: Banco Pan S/A
Advogado: João Vitor Chaves Marques
Custos legis: Ministério Público Estadual

Relator: FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

RESULTADO: conhecer do recurso apresentado para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

3 - Agravo Interno Cível 0186750-07.2019.8.06.0001/50002 (D) - Fortaleza

Agravante: Banco do Brasil S/A
Advogado: Nei Calderon
Advogado: Marcelo Oliveira Rocha
Agravada: Eufrasina Hortencia Pedrosa Carlos
Advogado: Luciano Lauar de Oliveira
Custos legis: Ministério Público Estadual
Relator: FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE
RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA – DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.

4 - Apelação Cível 0204176-06.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara

Apelante: Tatiana Vieira de Lima
Advogado: Leonardo Alves de Albuquerque
Apelante: Banco BMG S/A
Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho
Apelado: Tatiana Vieira de Lima
Advogado: Leonardo Alves de Albuquerque
Apelado: Banco BMG S/A
Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho
Custos legis: Ministério Público Estadual
Relator: JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO

RESULTADO: Recurso da parte autora conhecido e não provido. Recurso da instituição bancária conhecido e parcialmente provido

5 - Apelação Cível 0012562-97.2017.8.06.0100 (D) - Itapajé

Apelante: Maria Antonísia de Souza Mendonça
Advogado: Antônio Lucas Camelo Morais
Advogada: Sarah Camelo Morais
Apelante: Banco Bradesco S/A
Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior
Apelado: Maria Antonísia de Souza Mendonça
Advogado: Antônio Lucas Camelo Morais
Advogada: Sarah Camelo Morais
Apelado: Banco Bradesco S/A
Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior
Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A
Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior
Custos legis: Ministério Público Estadual
Relator: JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO

RESULTADO: Recurso da parte autora conhecido e não provido. Recurso da instituição bancária conhecido e parcialmente provido
